



ESTADO DA PARAIBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA
 CNPJ 08.943.268/0001-79 Telefax: (083) 34541035

LEI COMPLEMENTAR Nº 05/2011

Altera dispositivos e anexos que especifica da Lei Complementar 04/2010, Plano de Cargos e Carreira, Direitos, Vantagens e Define O Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Ibiara e dá Providencias Correlatas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIARA-PB, no uso de suas atribuições legais, em especiais o contido na Lei Orgânica do Município FAZ SABER que a Câmara Municipal, aprovou em 24/09//2011, e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei.

Art. 1º - O § 1 do art. 172 passa a vigorar acrescido do inciso VIII que terá a seguinte redação:

§ 1º - Nas classes funcionais de GRUPO OCUPACIONAL DE CONSERVAÇÃO, LIMPEZA E VIGILÂNCIA, Símbolo CLV-100.

VIII - Gari – Símbolo – CLV – 108.

Art. 2º - O Parágrafo 2º do art. 172 passa a vigorar acrescido do inciso IV que terá a seguinte redação:

§ 2º - Nas classes funcionais do GRUPO OCUPACIONAL SERVICOS DE TRANSPORTES AUTOMOTORES, Símbolo STA-200:

IV – Motorista Condutor Socorrista - Símbolo STA-204 – Exige-se habilitação específica ou técnica para exercer o cargo;

Art. 3º - O Parágrafo 3º do art. 172 passa a vigorar acrescido dos incisos VII, VIII, IX, X, XI e XII, que terão a seguinte redação:

§ 3º - Nas classes funcionais do **GRUPO OCUPACIONAL SERVIÇOS AUXILIARES** – Símbolo SA-300:

VII - Educador Artístico - Símbolo SA - 307 - exige-se curso médio, com diploma expedido por escola legalmente reconhecida na forma da Lei;

VIII - Brinquedista/Animador - Símbolo SA - 308 - exige-se curso médio, com diploma expedido por escola legalmente reconhecida na forma da Lei;

IX - Orientador Social - Símbolo SA - 309 - exige-se curso médio, com diploma expedido por escola legalmente reconhecida na forma da Lei;

X - Artesão - Símbolo - AS - 310 - exige-se curso médio, com diploma expedido por escola legalmente reconhecida na forma da Lei;

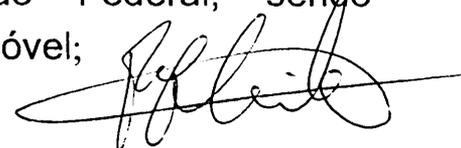
XI - Monitor de Creche - Símbolo SA - 311 - exige-se curso médio, com diploma expedido por escola legalmente reconhecida na forma da Lei.

XII - Orientador Cultural - Símbolo SA - 312 - exige-se curso médio, com diploma expedido por escola legalmente reconhecida na forma da Lei;

Art. 4º - O Parágrafo 6º do art. 172 Passa a vigorar acrescido dos incisos XII e XIII que terão a seguinte redação:

§ 6º - Na classe funcional do **GRUPO OCUPACIONAL DE SERVIÇOS MÉDICOS E DE SAÚDE** – Símbolo **SMS - 600**

XII – Técnico de Enfermagem Socorrista - Símbolo - SA - 613 - Exige-se curso técnico em Enfermagem, com diploma ou certificação expedido por instituição legalmente reconhecida e Registro no respectivo Conselho da Categoria Profissional quando exigido em Legislação Federal, sendo habilitado para atendimento pré-hospitalar móvel;



XIII - Médico Plantonista - Símbolo -
SA 614.

Art. 5º - O Parágrafo 7º do art. 172 Passa a vigorar acrescido do inciso VI que terá a seguinte redação:

§ 7º - Nas classes funcionais do GRUPO OCUPACIONAL OUTROS SERVIÇOS DE NÍVEL SUPERIOR - Símbolo SNS - 700:

V - Psicólogo - Símbolo SNS 707.

Art. 6º - O anexo I da Lei Complementar 04/2010, passa a vigorar com os acréscimos parte integrante desta Lei.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se expressamente todas as demais disposições em contrário.

Ibiara/PB, 28 de setembro de 2011.



Pedro Feitoza Leite
Prefeito Constitucional



**ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA**

CNPJ 08.943.268/0001-79 Telefax: (083) 34541035

ANEXO I

GRUPO OCUPACIONAL - CONSERVAÇÃO, LIMPEZA E VIGILÂNCIA

| Cargo | Símbolo | Quantidade | Vencimento em R\$ |
|-------|-----------|------------|-------------------|
| GARI | CLV - 108 | 21 | 545,00 |

GRUPO OCUPACIONAL SERVIÇOS DE TRANSPORTES AUTOMOTORES

| Cargo | Símbolo | Quantidade | Vencimento em R\$ |
|-------------------------------|---------|------------|-------------------|
| Motorista Condutor Socorrista | STA-204 | 04 | 545,00 |

GRUPO OCUPACIONAL DE SERVIÇOS AUXILIARES

| Cargo | Símbolo | Quantidade | Vencimento em R\$ |
|-----------------------|----------|------------|-------------------|
| Educador Artístico | SA-307 | 01 | 545,00 |
| Brinquedista/Animador | SA -308 | 01 | 545,00 |
| Orientador Social | SA -309 | 02 | 545,00 |
| Artesão | SA -310 | 01 | 545,00 |
| Monitor de Creche | SA - 311 | 02 | 545,00 |
| Orientador Cultural | SA - 312 | 02 | 545,00 |

GRUPO OCUPACIONAL DE SERVIÇOS MÉDICOS E DE SAÚDE

| Cargo | Símbolo | Quantidade | Vencimento em R\$ |
|----------------------------------|---------|------------|-------------------|
| Técnico de Enfermagem Socorrista | SA 613 | 04 | 545,00 |
| Médico Plantonista | SA 614 | 02 | 600,00* |

*Remuneração por plantão de 12 horas.

GRUPO OCUPACIONAL DE OUTROS SERVIÇOS DE NÍVEL SUPERIOR

| Cargo | Símbolo | Quantidade | Vencimento em R\$ |
|-----------|---------|------------|-------------------|
| Psicólogo | SNS-707 | 01 | 937,50 |